



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 13635/2022 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 18/01/2023.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 002/2023 foi autorizada no processo nº 13635/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.466.157,06 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), e será atendida pela:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPEZA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704.03	630
	33.90.32	1.573.01	605
	33.90.32	1.573.02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704.03	1189
	33.90.32	1.573.01	1182
	33.90.32	1.573.02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704.03	1616
	33.90.32	1.573.01	1613
	33.90.32	1.573.02	1615



EJA			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de mercado referente ao mês de outubro de 2022 e pesquisa em processos anteriores similares da PMQ.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



6.2 - Os produtos serão entregues em até 30 (trinta) dias úteis, conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações dos Itens / Arte e Personalização;

ANEXO III – Especificação dos lotes;

ANEXO IV – Dados da Licitante;

ANEXO V – Descrição de compra;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VIII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO X - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO XI - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

11.9 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 002/2023- Processo nº 13635/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 002/2023 Processo nº 13635/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive).

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.



14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.

15.5. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

15.6. O material deverá ser de primeira qualidade.

16- DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



17.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

17.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



17.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

17.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

19.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

19.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



19.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

20.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 11h30 na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sendo que o transporte e entrega será responsabilidade da contratada.



21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação é o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

23 –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 – Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

23.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

23.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto



feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

24.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

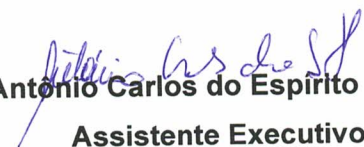
24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de janeiro de 2023.


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de **Uniformes Escolares** destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2 – JUSTIFICATIVAS

A presente aquisição tem por finalidade garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino e na comunidade, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município. Promovendo igualdade nas vestimentas e condições básicas para os alunos frequentarem as aulas, instituindo dignidade, conforto e flexibilidade na realização de atividades tanto em sala de aula quanto em atividades extras e esportivas.

A utilização do uniforme auxilia no desenvolvimento escolar dos alunos, evitando a ausência por carência de vestuário e o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar, contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação gerando bem-estar e integração entre os alunos.

3 – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se dará em 02 (dois) lotes, uma vez que os itens guardam correspondência ente si, não havendo prejuízo quanto a competitividade, facilitando a gestão do instrumento contratual e padronizando o material a ser adquirido, garantindo igualdade entre todos os alunos da rede, sendo:



LOTE 01	
ITEM	VALOR
BODY MANGA CURTA	RS 3.585,79
BODY MANGA LONGA	RS 4.073,60
CALÇA MIÃO	RS 10.217,50
CAMISA DE MEIA MANGA	RS 333.480,06
CAMISETA SEM MANGA	RS 165.535,05
LOTE 02	
ITEM	VALOR
CALÇA	RS 125.895,56
CASACO HELANCA	RS 398.350,86
BERMUDA HELANCA INFANTIL	RS 101.153,08
BERMUDA CICLISTA	RS 52.616,69
SHORT SAIA	RS 151.430,68
BERMUDA TACTEL	RS 117.818,19
TOTAL LOTE 01	RS 518.892,00
TOTAL LOTE 02	RS 947.265,06
TOTAL GERAL	RS 1.466.157,06

3.2. O valor estimado para o Lote 01 é de R\$ 518.892,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais), para o Lote 02 é de R\$ 947.265,06 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.466.157,06 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704.03	630
	33.90.32	1.573.01	605
	33.90.32	1.573.02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704.03	1189
	33.90.32	1.573.01	1182
	33.90.32	1.573.02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704.03	1616
	33.90.32	1.573.01	1613
	33.90.32	1.573.02	1615
EJA			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929



4.1. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

4.2. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E LOTES

5.1. As descrições dos itens a serem adquiridos estão especificadas no **Anexo I**.

5.1.1. O item 'BOLSA SACOLA' foi cotado porém retirado do processo de compra.

5.2. Os lotes estão especificados no **Anexo II**.

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE EMPENHO

6.1. Pregão Presencial para Registro de Preço.

6.2. Empenho Ordinário.

7 - QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. Utilizou-se como base para estimação do quantitativo e tamanhos das peças levantamento feito pelas Unidades de Ensino e quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, de acordo com os dados do Censo Escolar 2022, ref. **setembro/2022**, com acréscimo de aproximadamente 30% (trinta por cento), para suprir oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como recebimento de alunos transferidos, mudança de segmento, entre outras.

EDUCAÇÃO INFANTIL	FEMININO	MASCULINO	TOTAL	≈ 30%
Berçário I (0 – 11m)	21	31	52	67
Berçário II (1 – 1a11m)	76	85	161	213
Maternal I (2 – 2a11m)	92	116	208	271
Maternal II (3 – 3a11m)	149	137	286	372
1º P. (4 anos)	149	153	302	385
2º P. (5 anos)	155	163	318	414
ENSINO FUNDAMENTAL	FEMININO	MASCULINO	TOTAL	
CBA N1 (6 anos)	203	189	392	510
CBA N2 (7 anos)	192	173	365	473
CBA N3 (8 anos)	181	222	403	524
4º (9 anos)	146	190	336	437
5º (10 anos)	129	180	309	402
6º (11 anos)	153	176	329	428
7º (12 anos)	158	156	314	408
8º (13 anos)	134	163	297	386
9º (14 anos)	132	131	263	342
EJA	49	43	92	117
TOTAL			4.427	5.751



8 – DISTRIBUIÇÃO E UNIDADES ATENDIDAS

8.1. Peças por seguimento:

ITEM	SEGUIMENTO	PEÇA / ALUNO
BODY MANGA CURTA	Berçário I	3
BODY MANGA LONGA	Berçário I	2
CALÇA MIJÃO	Berçário I	5
CAMISA DE MEIA MANGA	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	2
CAMISETA SEM MANGA	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	1
CALÇA	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3.	1
CASACO HELANCA	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	1
BERMUDA HELANCA INFANTIL	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3.	1
BERMUDA CICLISTA	4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	1
SHORT SALA	Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	1
BERMUDA TACTEL	Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.	1

8.2. Unidades de Ensino atendidas por seguimento:

UNIDADE	SEGUIMENTO
CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva	6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano e EJA.
CMEI Manoel Ribeiro	Berçário I, Berçário II, Maternal I
CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso	Berçário I, Berçário II, Maternal I
Creche Julia Pessanha de Souza	Berçário I, Berçário II, Maternal I
Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva	Berçário I, Berçário II, Maternal I
E. M. Carlos Cruz Filippino	Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3
E. M. Dêlica de Carvalho Wagner	Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano
E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo	Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano
E. M. Ignácio Hugo de Souza	Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano
E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro	1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano
E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos	CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano
E. M. Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano
E. M. Profª Nelita Barcelos dos Santos	Maternal II, 1º Período, 2º Período, CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano, 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano
E. M. Profª Regina Celi Passos	Maternal II, 1º Período, 2º Período
E. M. Profª Tânia Regina Paula	CBA n1, CBA n2, CBA n3, 4º ano, 5º ano
E. M. Sementes do Futuro	Maternal II, 1º Período, 2º Período

9 – AMOSTRA

9.1. Deverá ser apresentado amostra de 01 (um) tamanho para cada item que segue:

9.1.1. BODY MANGA CURTA, BODY MANGA LONGA, CALÇA MIJÃO, CAMISA DE MEIA MANGA, CAMISETA SEM MANGA, CALÇA, CASACO HELANCA, BERMUDA HELANCA INFANTIL, BERMUDA CICLISTA, SHORT SAIA e BERMUDA TACTEL.

9.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o



término do certame, na **Coordenadoria de Gestão Pedagógica**, no endereço Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02, Centro, obedecendo aos horários do Almoxarifado da SEMED. Contato: (22) 2768-2488.

9.3. As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante.

9.4. Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavar-se-à termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, até que atendam as condições fixadas no Termo de Referência.

9.5. O material deverá ser de primeira qualidade.

10 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras das 08:00h às 11:30h.

10.2. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias uteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

10.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

10.5. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria



Municipal de Educação.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.8. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

10.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.8.3. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.9. As peças de **uniformes** deverão vir acondicionados em caixas de papelão resistentes, separados por tamanho e quantidade, devendo ser identificados no lado de fora da caixa.

10.10. Cada peça deverá vir em embalagem única individual de plástico, identificada por etiqueta contendo informações da peça, tamanho, material e quantitativo.

10.11. Aquisição dos uniformes escolares no padrão de tecido, cor, modelos, arte e personalização, especificados no **anexo I** deste Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

12 – DEVERES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:



12.2. Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

12.3. Entregar o material objeto da presente licitação, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no **anexo I**, neste Termo de Referência, devendo ser entregues as marcas registradas no certame licitatório e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.4. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do instrumento contratual.

12.5. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

12.8. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

12.9. Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

12.10. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

12.11. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

12.12. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração



na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.13. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

12.14. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.15. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13– DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.2. Efetuar o pagamento;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de preços.

15 – ANEXOS

15.1. Anexo I – Descrições dos itens.

15.2. Anexo II – Especificação dos lotes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 13635/22

Rubrica ✓ Fls. 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I/I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
BODY MANGA CURTA AZUL ROYAL

Body manga curta deverá ser confeccionado em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com gramatura de 226g/m².

As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0 cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor azul royal.

Malha com gramatura de 233g/m², devendo ser costurado em máquina galoneira de duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo “tic tac”, em latão niquelado. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº 120, na cor branca.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0 cm confeccionada em ribana 98% algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m².

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7
E	COMPRIMENTO DA MANGA	26	27	28	29	30
F	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.						

LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Quissamã, medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO BODY MANGA LONGA AZUL ROYAL



Body manga longa deverá ser confeccionado em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com gramatura de 226g/m². As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor azul royal, com gramatura de 233g/m², devendo ser costurado em máquina galoneira de duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo tic tac, em latão niquelado.

A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº120, na cor branca. No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

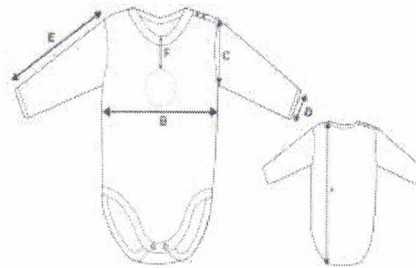
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0 cm confeccionada em ribana 98% algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m².

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7
E	COMPRIMENTO DA MANGA	26	27	28	29	30
F	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.						

LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Quissamã, medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO AZUL ROYAL



Calça sem pé (Mijão) confeccionado em meia malha 100% algodão, com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% viscose, sendo o frontal na cor amarelo ouro gramatura de 160g/m², e o das costas na cor vermelho, com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

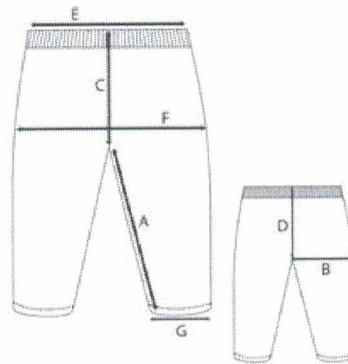
A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº.120.

No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7
E	COMPRIMENTO DA MANGA	26	27	28	29	30
F	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Quissamã, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CAMISETA MEIA MANGA



Camiseta manga curta, confeccionada (frente e costa), em malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² na cor Branca.

As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m², na cor branca.

No meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3,0cm, confeccionada em tecido de malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m² na cor azul royal e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, sendo que deverão ser confeccionadas em tecido de malha PV tendo a composição de 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m² nas cor branco.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de meia malha PV, com largura de 1,0cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² costurado em galoneira e rebatido em máquina reta de uma agulha.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

1

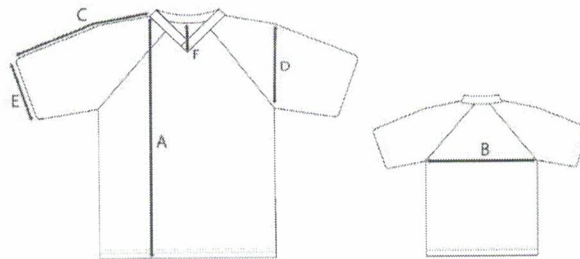
GOLA



- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal
- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 2,2cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal

Deverá ser inserida na parte Azul Royal da gola, a escrita “QUISSAMÃ”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,2 cm.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
C	COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	41	43	45	47
D	ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.

LOGOTIPIA

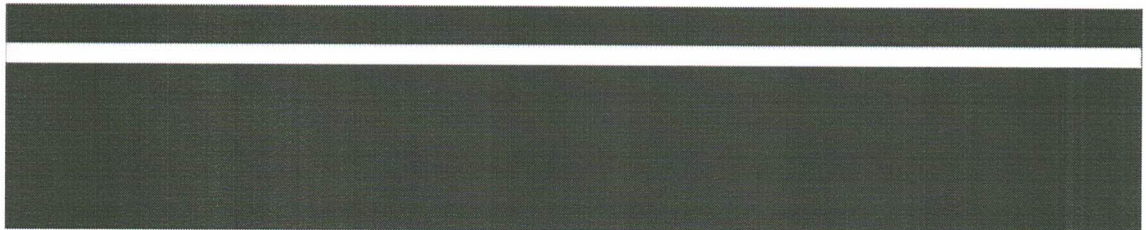
Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da “Prefeitura de Quissamã”, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura



Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita “ EDUCAÇÃO QUISSAMÃ ”, medindo 25cm de largura por 20cm de altura.

EDUCAÇÃO
QUISSAMÃ

BARRAS E PUNHOS



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CAMISETA SEM MANGA



Camiseta sem manga, confeccionada (frente e costa), em malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² na cor Branca.

Nos ombros deverão ser costuradas uma faixa, com largura de 3,0cm, confeccionada em tecido de malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m² na cor azul royal e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, sendo que deverão ser confeccionadas em tecido de malha PV tendo a composição de 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m² nas cor branco.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de meia malha PV, com largura de 1,0cm, na cor do corpo da peça, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² costurado em galoneira e rebatido em máquina reta de uma agulha.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal
- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 2,2cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal

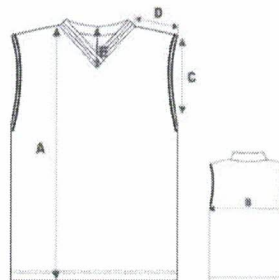
Deverá ser inserida na parte Azul Royal da gola, a escrita “QUISSAMÃ”, nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,2 cm.

CAVA RETILINEA

Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor cor Azul Royal ;
- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branca;
- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
C	ALTURA DA CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15	16
E	ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

1

LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da “Prefeitura de Quissamã”, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita “ EDUCAÇÃO QUISSAMÃ ”, medindo 25cm de largura por 20cm de altura.

EDUCAÇÃO
QUISSAMÃ

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CALÇA HELANCA UNISSEX



Calça unissex, confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor azul royal. Nas laterais das pernas deverão ser costuradas dois galões verticais, com 1 cm de largura, distanciados 0,5 cm entre si, na cor Amarelo ouro e outro vermelho, em helanca, tendo a composição de 77% em Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m².

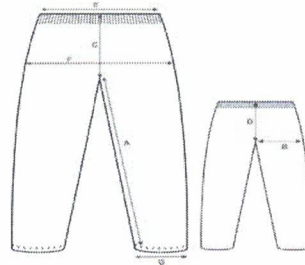
Na costa do lado direito de quem veste a peça, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08; 11cm de largura 14 cm de altura por 12 cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 ; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EXG. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos.

Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	38	42	48	54	60	64	68	72	76	78	80	82	84	86
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO DA FRENTE C/C6S	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO DA COSTA C/C6S	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
E	CINTURA	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CASACO HELANCA



Casaco unissex, deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m², na cor azul royal , modelo raglãn.

No meio das mangas deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo na cor vermelha e outra amarelo ouro, com gramatura de 170g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

O forro do corpo e mangas da peça, deverão ser confeccionadas em tecido meia malha, composição de 100% algodão, com gramatura de 150 g/m², na cor branca.

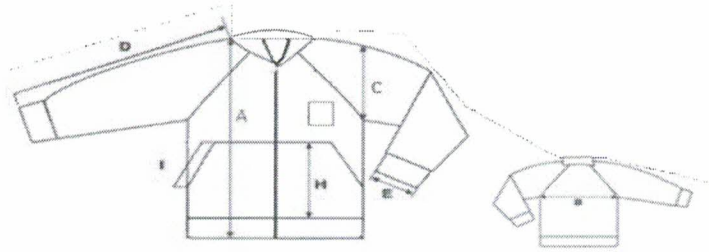
Os bolsos tipo canguru, deverão ser costurados, em máquina reta de 2 agulhas e forro no próprio tecido na cor do corpo. O fechamento frontal deverá ser através de zíper de nylon destacável, na cor branca. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos.

PUNHOS

Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 10 cm (acabada), sendo a parte interna de 5,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal e a externa de 5,0cm (acabada), começando da manga até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca
- 4,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	1	2	4
A COMPRIMENTO DO CORPO	31	33	35	36	38	40	42
B LARGURA DO CORPO	29	30	31	32	33	35	37
C ALTURA CAVA RETA	13	14	15	16	16	17	18
D COMPRIMENTO DA MANGA	31	33	35	37	39	42	45
E ABERTURA PUNHO MANGA	6	6	6	7	7	7	8
F ALTURA DO BOLSO	10	11	11	12	12	13	13
G ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	12	13	13

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

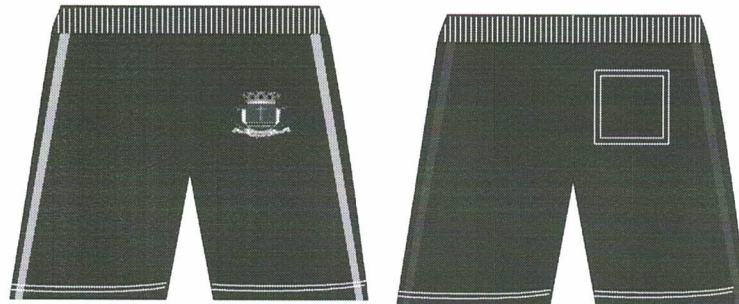
LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo da peça de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Quissamã, medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor azul royal em todo o entorno do patch.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL



Bermuda unissex deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m², na cor azul royal - Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor amarelo ouro com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor vermelho com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

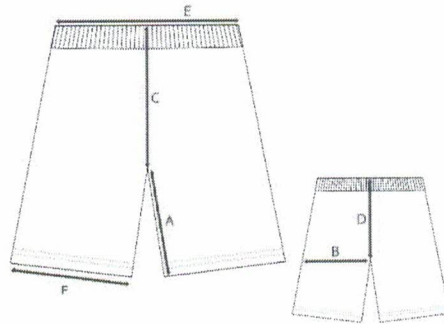
A cintura deverá possuir elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO		1	2	4
A	Entre pernas	13	14	15
B	Coxa	19	20	21
C	Gancho da frente com Cós	19	20	21
D	Gancho da costa com Cós	21	22	23
E	Cintura	20	21	22
F	Abertura da perna	14	15	16
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm				

LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo da peça de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Quissamã, medindo 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² fixado por bordado eletrônico na cor azul royal em todo o entorno do patch.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO BERMUDA CICLISTA FEMININA



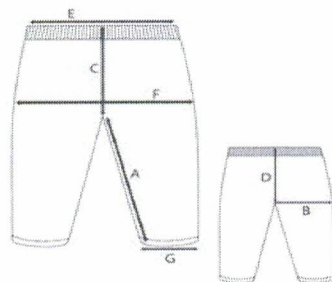
Bermuda Feminina confeccionado em malha mista 58% Algodão, 38% Poliamida e 4% elastano, na cor azul royal, com gramatura de 240gr/m². A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5 mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido. Nas laterais das pernas deverão ser costuradas duas faixas verticais, com 1 cm de largura, na cor amarelo ouro e vermelho, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% poliéster, com gramatura de 230g/m².

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n^o.120.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	Entre pernas	14	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Coxa	14	15	16	17	18	20	22	24	25	26	28	30	31	32
C	Gancho frente c/cós	16	17	18	19	20	21	23	25	27	28	29	31	32	33
D	Gancho costa c/cós	20	21	22	24	25	27	29	31	33	34	35	37	38	39
E	Cintura	18	19	21	23	25	27	29	30	32	35	38	41	43	45
F	Quadril a 18 cm da cintura	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53
G	Abertura da perna	10	10	11	12	12	13	14	14	15	15	16	16	16	16

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silk screen, o “Brasão da Prefeitura de Quissamã”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura.



1

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SHORT-SAIA HELANCA FEMININA



Short saia feminina confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor azul royal.

Na frente da lateral direita do short saia a 4cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “QUISSAMÃ QUISSAMÃ”, com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com largura de 1,0 cm, na cor vermelha e amarelo ouro em tecido de malha PV, tendo a composição de 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m².

Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cóis, com 4 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas.

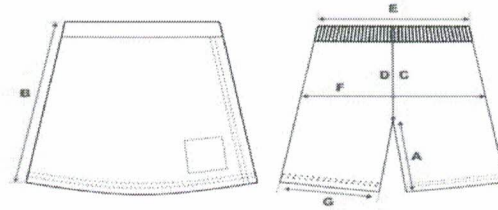
A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0 cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas

respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B ALTURA SAIA	23	25	27	30	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C GANCHO FRENTE ATÉ O C6S	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
F QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58
G ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

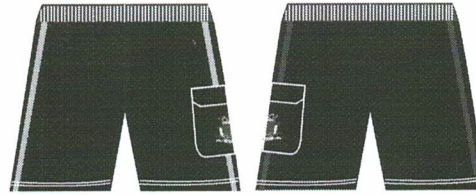
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm

LOGOTIPIA

Na frente da saia, próximo a barra na lateral esquerda de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Quissamã, nas medidas de 7,0 cm de altura, por 6,5 cm de largura.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO BERMUDA TACTEL MASCULINA



Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal com gramatura de 100 g/m², com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8 cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4 cm por 0,6 cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas, tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

Nas laterais das pernas deverão ser costurados dois galões verticais, com 1,0 cm de largura, na cor Amarelo ouro e outra na cor vermelho, em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m².

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda de quem veste, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16 cm de largura por 18 cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EXG, 14 cm largura por 16 cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm largura por 14cm de altura, para os tamanhos do 02 ao 06 que deverá ter dois pespontos com máquina reta.

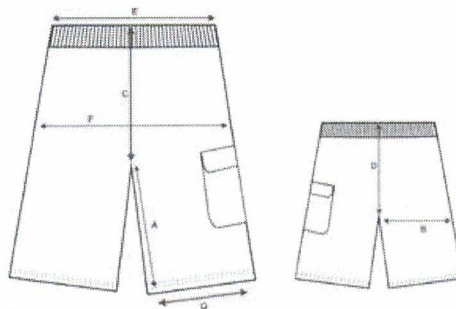
Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14 cm de largura por 6cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 05 cm de altura para os tamanhos 01 ao 06. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 2,5cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna.

As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do

gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	18	20	22	24	27	28	28	29	30	31	32	33	34	35
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO FRENTE C/ C6S	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/C6S	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	38
E	CINTURA	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31	33	35

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da parte frontal do bolso, deverá ser aplicado, através do processo de silk screen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Quissamã”, com 7cm de largura por 6,5cm de altura.



1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13635/22
Rubrica ✓ Fls. 393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO III/I

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES



ANEXO II

LOTE 01

BODY MANGA CURTA

Nº	TAMANHO	QTD	VALOR	TOTAL
1	P	15	R\$ 27,79	R\$ 416,85
2	M	30	R\$ 27,79	R\$ 833,70
3	G	75	R\$ 27,79	R\$ 2.084,25
4	GG	60	R\$ 27,79	R\$ 1.667,40
5	01	21	R\$ 27,79	R\$ 583,59

TOTAL PARA BODY MANGA CURTA R\$ 5.585,79

BODY MANGA LONGA

Nº	TAMANHO	QTD	VALOR	TOTAL
1	P	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
2	M	20	R\$ 30,40	R\$ 608,00
3	G	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
4	GG	40	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
5	01	14	R\$ 30,40	R\$ 425,60

TOTAL PARA BODY MANGA LONGA R\$ 4.073,60

CALÇA MIJÃO

Nº	TAMANHO	QTD	VALOR	TOTAL
1	P	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
2	M	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
3	G	125	R\$ 30,50	R\$ 3.812,50
4	GG	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
5	01	35	R\$ 30,50	R\$ 1.067,50

TOTAL PARA CALÇA MIJÃO R\$ 10.217,50

CAMISA DE MEIA MANGA

Nº	TAMANHO	QTD	VALOR	TOTAL
1	01	12	R\$ 27,79	R\$ 333,48
2	02	192	R\$ 27,79	R\$ 5.335,68
3	04	804	R\$ 27,79	R\$ 22.343,16
4	06	1488	R\$ 27,62	R\$ 41.098,56
5	08	1390	R\$ 27,62	R\$ 38.391,80
6	10	1084	R\$ 27,62	R\$ 29.940,08
7	12	896	R\$ 29,73	R\$ 26.638,08
8	14	1028	R\$ 30,17	R\$ 31.014,76
9	16	740	R\$ 30,43	R\$ 22.518,20
10	P	798	R\$ 30,22	R\$ 24.115,56
11	M	1720	R\$ 31,12	R\$ 53.526,40
12	G	662	R\$ 31,38	R\$ 20.773,56
13	GG	542	R\$ 31,49	R\$ 17.067,58
14	EG	8	R\$ 31,93	R\$ 255,44
15	EXG	4	R\$ 31,93	R\$ 127,72

TOTAL PARA CAMISA DE MEIA MANGA R\$ 333.480,06

CAMISETA SEM MANGA

Nº	TAMANHO	QTD	VALOR	TOTAL
1	01	6	R\$ 26,76	R\$ 160,56
2	02	96	R\$ 26,76	R\$ 2.568,96
3	04	402	R\$ 26,76	R\$ 10.757,52
4	06	744	R\$ 26,76	R\$ 19.909,44
5	08	695	R\$ 27,62	R\$ 19.195,90
6	10	542	R\$ 27,62	R\$ 14.970,04
7	12	448	R\$ 29,37	R\$ 13.157,76
8	14	514	R\$ 29,99	R\$ 15.414,86
9	16	370	R\$ 30,43	R\$ 11.259,10
10	P	399	R\$ 30,81	R\$ 12.293,19
11	M	860	R\$ 30,98	R\$ 26.642,80
12	G	331	R\$ 31,49	R\$ 10.423,19
13	GG	271	R\$ 31,69	R\$ 8.587,99
14	EG	4	R\$ 32,29	R\$ 129,16
15	EXG	2	R\$ 32,29	R\$ 64,58

TOTAL PARA CAMISETA SEM MANGA R\$ 165.535,05

TOTAL LOTE 01 R\$ 518.892,00



ANEXO II

LOTE 02				
CALÇA				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	01	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
2	02	35	R\$ 39,79	R\$ 1.392,65
3	04	201	R\$ 39,79	R\$ 7.997,79
4	06	424	R\$ 39,79	R\$ 16.870,96
5	08	423	R\$ 39,79	R\$ 16.831,17
6	10	451	R\$ 39,79	R\$ 17.945,29
7	12	372	R\$ 39,79	R\$ 14.801,88
8	14	376	R\$ 39,79	R\$ 14.961,04
9	16	178	R\$ 39,79	R\$ 7.082,62
10	P	46	R\$ 39,79	R\$ 1.830,34
11	M	228	R\$ 39,79	R\$ 9.072,12
12	G	248	R\$ 39,79	R\$ 9.867,92
13	GG	165	R\$ 39,79	R\$ 6.565,35
14	EG	5	R\$ 39,79	R\$ 198,95
15	EXG	2	R\$ 39,79	R\$ 79,58
TOTAL PARA CALÇA				R\$ 125.895,56
CASACO HELANCA				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	P	450	R\$ 70,13	R\$ 31.558,50
2	M	1170	R\$ 70,13	R\$ 82.052,10
3	G	1190	R\$ 70,13	R\$ 83.454,70
4	GG	812	R\$ 70,13	R\$ 56.945,56
5	01	892	R\$ 70,00	R\$ 62.440,00
6	02	910	R\$ 70,00	R\$ 63.700,00
7	04	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
TOTAL PARA CASACO HELANCA				R\$ 398.350,86
BERMUDA HELANCA INFANTIL				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	01	329	R\$ 31,97	R\$ 10.518,13
2	02	780	R\$ 31,97	R\$ 24.936,60
3	04	2055	R\$ 31,97	R\$ 65.698,35
TOTAL PARA BERMUDA HELANCA INFANTIL				R\$ 101.153,08
> PEÇAS FEMININAS				
BERMUDA CICLISTA				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	01	5	R\$ 45,01	R\$ 225,05
2	02	10	R\$ 45,01	R\$ 450,10
3	04	16	R\$ 45,01	R\$ 720,16
4	06	23	R\$ 45,01	R\$ 1.035,23
5	08	15	R\$ 45,01	R\$ 675,15
6	10	167	R\$ 45,01	R\$ 7.516,67
7	12	124	R\$ 45,01	R\$ 5.581,24
8	14	196	R\$ 45,01	R\$ 8.821,96
9	16	198	R\$ 45,01	R\$ 8.911,98
10	P	174	R\$ 45,01	R\$ 7.831,74
11	M	172	R\$ 45,01	R\$ 7.741,72
12	G	50	R\$ 45,01	R\$ 2.250,50
13	GG	11	R\$ 45,01	R\$ 495,11
14	EG	7	R\$ 45,01	R\$ 315,07
15	EXG	1	R\$ 45,01	R\$ 45,01
TOTAL PARA BERMUDA CICLISTA				R\$ 52.616,69
SHORT SAIA				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	01	6	R\$ 39,12	R\$ 234,72
2	02	36	R\$ 39,12	R\$ 1.408,32
3	04	340	R\$ 39,12	R\$ 13.300,80
4	06	702	R\$ 39,12	R\$ 27.462,24
5	08	744	R\$ 39,79	R\$ 29.603,76
6	10	654	R\$ 39,79	R\$ 26.022,66
7	12	662	R\$ 39,79	R\$ 26.340,98
8	14	288	R\$ 39,79	R\$ 11.459,52
9	16	306	R\$ 39,79	R\$ 12.175,74
10	P	36	R\$ 39,79	R\$ 1.432,44
11	M	36	R\$ 39,79	R\$ 1.432,44
12	G	6	R\$ 39,79	R\$ 238,74
13	GG	2	R\$ 39,79	R\$ 79,58
14	EG	4	R\$ 39,79	R\$ 159,16
15	EXG	2	R\$ 39,79	R\$ 79,58
TOTAL PARA SHORT SAIA				R\$ 151.430,68
> PEÇAS MASCULINAS				
BERMUDA TACTEL				
Nº	TAMANHO	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	01	3	R\$ 39,79	R\$ 119,37
2	02	15	R\$ 39,79	R\$ 596,85
3	04	255	R\$ 39,79	R\$ 10.146,45
4	06	520	R\$ 39,79	R\$ 20.690,80
5	08	556	R\$ 39,79	R\$ 22.123,24
6	10	512	R\$ 39,79	R\$ 20.372,48
7	12	495	R\$ 39,79	R\$ 19.696,05
8	14	280	R\$ 39,79	R\$ 11.141,20
9	16	235	R\$ 39,79	R\$ 9.350,65
10	P	25	R\$ 39,79	R\$ 994,75
11	M	30	R\$ 39,79	R\$ 1.193,70
12	G	20	R\$ 39,79	R\$ 795,80
13	GG	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
14	EG	3	R\$ 39,79	R\$ 119,37
15	EXG	2	R\$ 39,79	R\$ 79,58
TOTAL PARA BERMUDA TACTEL				R\$ 117.818,19
TOTAL LOTE 02				R\$ 947.265,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO III/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13635/22
Rubrica J Fls. 397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 296

Pregão Presencial Para Registro de Preços

Data: 30/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 1.466.157,0600

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.
Processo 13635/22
Rubrica 398

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66764	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	15	27,7900	416,8500
2	66765	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	30	27,7900	833,7000
3	66766	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	75	27,7900	2.084,2500
4	66768	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	60	27,7900	1.667,4000
5	66769	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme	21	27,7900	583,5900

			especificações anexas ao Termo de Referência.			
6	66770	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	10	30,4000	304,0000
7	66771	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	20	30,4000	608,0000
8	66772	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	50	30,4000	1.520,0000
9	66773	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	40	30,4000	1.216,0000
10	66774	UN	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	14	30,4000	425,6000
11	66775	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIJÃO TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	25	30,5000	762,5000
12	66776	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIJÃO TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	50	30,5000	1.525,0000
13	66777	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIJÃO TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	125	30,5000	3.812,5000

14	66778	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIJÃO TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	100	30,5000	3.050,0000
15	66779	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIJÃO TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	35	30,5000	1.067,5000
16	66780	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	12	27,7900	333,4800
17	66781	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	192	27,7900	5.335,6800
18	66782	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	804	27,7900	22.343,1600
19	66783	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	1488	27,6200	41.098,5600
20	66784	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	1390	27,6200	38.391,8000
21	66785	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de	1084	27,6200	29.940,0800

			Referência.			
22	66786	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	896	29,7300	26.638,0800
23	66787	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	1028	30,1700	31.014,7600
24	66788	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	740	30,4300	22.518,2000
25	66790	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	798	30,2200	24.115,5600
26	66791	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	1720	31,1200	53.526,4000
27	66792	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	662	31,3800	20.773,5600
28	66793	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	542	31,4900	17.067,5800

)

29	66794	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	8	31,9300	255,4400
30	66795	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	4	31,9300	127,7200
31	66796	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	6	26,7600	160,5600
32	66797	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	96	26,7600	2.568,9600
33	66798	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	402	26,7600	10.757,5200
34	66799	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	744	26,7600	19.909,4400
35	66800	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	695	27,6200	19.195,9000
36	66801	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	542	27,6200	14.970,0400

37	66802	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	448	29,3700	13.157,7600
38	66803	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	514	29,9900	15.414,8600
39	66804	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	370	30,4300	11.259,1000
40	66805	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	399	30,8100	12.293,1900
41	66806	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	860	30,9800	26.642,8000
42	66807	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	331	31,4900	10.423,1900
43	66808	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	271	31,6900	8.587,9900
44	66809	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	4	32,2900	129,1600
45	66810	UN	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações	2	32,2900	64,5800

			anexas ao Termo de Referência.			
46	66811	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 01 om Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	10	39,7900	397,9000
47	66812	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 02 Com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	35	39,7900	1.392,6500
48	66813	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 04 Com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	201	39,7900	7.997,7900
49	66814	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	424	39,7900	16.870,9600
50	66815	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	423	39,7900	16.831,1700
51	66816	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	451	39,7900	17.945,2900
52	66817	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	372	39,7900	14.801,8800
53	66818	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	376	39,7900	14.961,0400

54	66819	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	178	39,7900	7.082,6200
55	66820	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	46	39,7900	1.830,3400
56	66821	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	228	39,7900	9.072,1200
57	66822	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	248	39,7900	9.867,9200
58	66823	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	165	39,7900	6.565,3500
59	66824	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	5	39,7900	198,9500
60	66825	UN	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	2	39,7900	79,5800
61	66826	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	450	70,1300	31.558,5000
62	66827	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao	1170	70,1300	82.052,1000

			Termo de Referência.			
63	66828	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	1190	70,1300	83.454,7000
64	66829	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	812	70,1300	56.945,5600
65	66830	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	892	70,0000	62.440,0000
66	66831	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	910	70,0000	63.700,0000
67	66832	UN	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	260	70,0000	18.200,0000
68	66833	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	329	31,9700	10.518,1300
69	66834	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	780	31,9700	24.936,6000
70	66835	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	2055	31,9700	65.698,3500

71	66836	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	5	45,0100	225,0500
72	66837	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	10	45,0100	450,1000
73	66838	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	16	45,0100	720,1600
74	66839	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	23	45,0100	1.035,2300
75	66840	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	15	45,0100	675,1500
76	66841	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	167	45,0100	7.516,6700
77	66842	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	124	45,0100	5.581,2400

78	66843	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	196	45,0100	8.821,9600
79	66844	UN	BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	198	45,0100	8.911,9800
80	66845	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	174	45,0100	7.831,7400
81	66846	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	172	45,0100	7.741,7200
82	66847	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	50	45,0100	2.250,5000
83	66848	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	11	45,0100	495,1100
84	66849	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	7	45,0100	315,0700
85	66850	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme	1	45,0100	45,0100

			especificações anexas ao Termo de Referência.			
86	66851	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	6	39,1200	234,7200
87	66852	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	36	39,1200	1.408,3200
88	66853	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	340	39,1200	13.300,8000
89	66854	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	702	39,1200	27.462,2400
90	66855	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	744	39,7900	29.603,7600
91	66856	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	654	39,7900	26.022,6600
92	66857	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	662	39,7900	26.340,9800
93	66858	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	288	39,7900	11.459,5200

94	66859	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	306	39,7900	12.175,7400
95	66860	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	36	39,7900	1.432,4400
96	66861	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	36	39,7900	1.432,4400
97	66862	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	6	39,7900	238,7400
98	66863	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	2	39,7900	79,5800
99	66864	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	4	39,7900	159,1600
100	66865	UN	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	2	39,7900	79,5800
101	66866	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	3	39,7900	119,3700

102	66867	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	15	39,7900	596,8500
103	66868	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	255	39,7900	10.146,4500
104	66869	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	520	39,7900	20.690,8000
105	66870	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	556	39,7900	22.123,2400
106	66871	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	512	39,7900	20.372,4800
107	66872	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	495	39,7900	19.696,0500
108	66873	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	280	39,7900	11.141,2000

1

109	66874	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	235	39,7900	9.350,6500
110	66875	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	25	39,7900	994,7500
111	66877	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	30	39,7900	1.193,7000
112	66878	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	20	39,7900	795,8000
113	66879	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	10	39,7900	397,9000
114	66880	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	3	39,7900	119,3700
115	66881	UN	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.	2	39,7900	79,5800

Total: 518.892,0000

947.265,0600

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº 002/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 002/2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 002/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 136.35/22

Rubrica [assinatura] Fls. 418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Dados do Processo

Processo nº: 13635/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos do Ensino Fundamental, da Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	15,0000		
1	2	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	30,0000		
1	3	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	75,0000		
1	4	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	60,0000		
1	5	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA CURTA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	21,0000		
1	6	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	10,0000		
1	7	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	20,0000		
1	8	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	50,0000		
1	9	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	40,0000		
1	10	Uniformes Escolares tipo BODY MANGA LONGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	14,0000		
1	11	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIÃO TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	25,0000		
1	12	Uniformes Escolares tipo CALÇA MIÃO TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	50,0000		

Processo 13635/22
 Rubrica A P.M.Q.
 Fils 419

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	Uniformes Escolares tipo CALÇA MEIÃO TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	125,0000		
1	14	Uniformes Escolares tipo CALÇA MEIÃO TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	100,0000		
1	15	Uniformes Escolares tipo CALÇA MEIÃO TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	35,0000		
1	16	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	12,0000		
1	17	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	192,0000		
1	18	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	804,0000		
1	19	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.488,0000		
1	20	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.390,0000		
1	21	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.084,0000		
1	22	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	896,0000		
1	23	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.028,0000		
1	24	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	740,0000		
1	25	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	798,0000		
1	26	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.720,0000		
1	27	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	662,0000		
1	28	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	542,0000		
1	29	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	8,0000		
1	30	Uniformes Escolares tipo CAMISETA DE MEIA MANGA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	4,0000		
1	31	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	6,0000		
1	32	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	96,0000		
1	33	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	402,0000		
1	34	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	744,0000		

Processo

P.M.Q.

13635/22

Rubrica

Fls 420

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	35	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	695,0000		
1	36	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	542,0000		
1	37	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	448,0000		
1	38	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	514,0000		
1	39	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	370,0000		
1	40	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	399,0000		
1	41	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	860,0000		
1	42	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	331,0000		
1	43	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	271,0000		
1	44	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	4,0000		
1	45	Uniformes Escolares tipo CAMISETA SEM MANGA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2,0000		
2	46	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	10,0000		
2	47	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 02 Com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	35,0000		
2	48	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 04 Com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	201,0000		
2	49	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	424,0000		
2	50	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	423,0000		
2	51	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	451,0000		
2	52	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	372,0000		
2	53	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	376,0000		
2	54	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	178,0000		
2	55	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	46,0000		
2	56	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	228,0000		

Processo

P.M.O.

13635/22

Rubrica

Fls 921

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	57	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	248,0000		
2	58	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	165,0000		
2	59	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	5,0000		
2	60	Uniformes Escolares tipo CALÇA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2,0000		
2	61	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	450,0000		
2	62	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.170,0000		
2	63	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1.190,0000		
2	64	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	812,0000		
2	65	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	892,0000		
2	66	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	910,0000		
2	67	Uniformes Escolares tipo CASACO HELANCA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	260,0000		
2	68	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	329,0000		
2	69	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	780,0000		
2	70	Uniformes Escolares tipo BERMUDA HELANCA INFANTIL TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2.055,0000		
2	71	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	5,0000		
2	72	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	10,0000		
2	73	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	16,0000		
2	74	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	23,0000		
2	75	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	15,0000		
2	76	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	167,0000		
2	77	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	124,0000		
2	78	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	196,0000		

P.M.O. 13635/22
 Rubrica 422

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	79	BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO 16 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	198,0000		
2	80	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO P com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	174,0000		
2	81	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO M com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	172,0000		
2	82	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO G com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	50,0000		
2	83	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO GG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	11,0000		
2	84	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO EG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	7,0000		
2	85	Uniformes Escolares tipo BERMUDA CICLISTA FEMININA TAMANHO EXG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	1,0000		
2	86	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 01 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	6,0000		
2	87	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 02 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	36,0000		
2	88	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 04 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	340,0000		
2	89	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 06 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	702,0000		
2	90	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 08 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	744,0000		
2	91	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 10 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	654,0000		
2	92	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 12 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	662,0000		
2	93	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 14 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	288,0000		
2	94	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO 16 com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	306,0000		
2	95	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO P com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	36,0000		
2	96	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO M com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	36,0000		
2	97	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO G com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	6,0000		
2	98	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO GG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2,0000		
2	99	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO EG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	4,0000		
2	100	Uniformes Escolares tipo SHORT SAIA TAMANHO EXG com Brásão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2,0000		

Processo

P.M.O.

13635/22

Rubrica

Fls 423

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	101	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 01 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	3,0000		
2	102	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 02 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	15,0000		
2	103	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 04 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	255,0000		
2	104	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 06 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	520,0000		
2	105	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 08 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	556,0000		
2	106	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 10 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	512,0000		
2	107	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 12 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	495,0000		
2	108	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 14 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	280,0000		
2	109	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO 16 com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	235,0000		
2	110	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO P com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	25,0000		
2	111	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO M com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	30,0000		
2	112	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO G com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	20,0000		
2	113	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO GG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	10,0000		
2	114	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO EG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	3,0000		
2	115	Uniformes Escolares tipo BERMUDA TACTEL MASCULINA TAMANHO EXG com Brasão da Prefeitura – Conforme especificações anexas ao Termo de Referência.			UN	2,0000		
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Processo P.M.Q. 19635/22
Rubrica Fis 424

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

P.M.Q.
Processo 13635/22
Rubrica # 425

Proposta Comercial - Emissão: 05/01/2023 às 10:02:08



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 13635/22
Rubrica [assinatura] Fls. 426

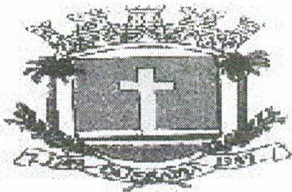
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 13635/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 427

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, autorizado pelo Processo nº 13635/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, requisição de contratação nº 296/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do Ensino Fundamental, Educação infantil e da Educação de Jovens e adultos, matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quissamã/RJ, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Helena Lima da Costa, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os uniformes escolares serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos uniformes escolares, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a descrição de cada item aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, das 8:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras das 08:00 h às 11h30min.

1.6.2. Por ocasião da entrega, a ADJUDICATÁRIA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

1.6.3. As peças de uniformes deverão vir acondicionados em caixas de papelão resistentes, separados por tamanho e quantidade, devendo ser identificados no lado de fora da caixa.

1.6.4. Cada peça deverá vir em embalagem única individual de plástico, identificada por etiqueta contendo informações da peça, tamanho, material e quantitativo.

1.6.5. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

Nº	UNIDADE
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
02	CMEI Manoel Ribeiro
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
04	Creche Júlia Pessanha de Souza
05	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
06	E. M. Carlos Cruz Filippino



07	E. M. Delfica de Carvalho Wagner
08	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
11	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
12	E. M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida
13	E. M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos
14	E. M. Prof. ^a Regina Celi Passos
15	E. M. Prof. ^a Tânia Regina Paula
16	E. M. Sementes do Futuro

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9. O recebimento dos uniformes escolares não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.9.1. As inconformidades constatadas deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0082.2100	33.90.32	1.704-01	614
	33.90.32	1.704.03	630
	33.90.32	1.573.01	605

	33.90.32	1.573.02	609
PRÉ ESCOLA			
12.365.0082.2099	33.90.32	1.704-01	1186
	33.90.32	1.704.03	1189
	33.90.32	1.573.01	1182
	33.90.32	1.573.02	1183
CRECHE			
12.365.0085.2098	33.90.32	1.704-01	1614
	33.90.32	1.704.03	1616
	33.90.32	1.573.01	1613
	33.90.32	1.573.02	1615
EJA			
12.366.0081.2097	33.90.32	1.704-01	1928
	33.90.32	1.704-03	1929

1.11. Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do Edital.

1.13. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A ADJUDICATÁRIA deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº ____/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1.25. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

1.26. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações.

1.27. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o Contrato, independente

de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr.(ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

9

CNPJ: _____

CIENTES:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/20____.